Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.857/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6,31 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes do Programa Estadual de Transporte Escolar – PEATE com recursos do superávit e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar despesas decorrentes da devolução de valor relativo a rendimentos de aplicação financeira de recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PEATE, através da inclusão das seguintes rubricas orçametárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO.
08 – Recursos Vinculados e Não Computáveis – Médio/Superior.
12.362.0044.2030 – Transporte Escolar do Ensino Médio.
3.3.3.30.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições (540) 62).....R$ 6,31

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit dos recursos vinculados ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PEATE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 08 de março de 2016.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração